RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 01/ 2026

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E APROVA A COMISSÃO ORGANIZADORA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, aprovado em reunião no dia 29 de janeiro de 2026, registrada em ATA Nº 002 e resolução Nº 04/2026, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA Nº 276 de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação e realização da I Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e estabelece as normas gerais para a realização das conferências em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

CONSIDERANDO ser atribuição deste Conselho promover a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a cada 2(dois) anos;

RESOLVE:

Art 1° – Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no dia 24 de novembro de 2026, no Auditório da Câmara dos Vereadores, situado no endereço: Praça Getúlio Vargas, n° 122, Centro, na cidade de Bela Vista de Goiás-GO, com início previsto para as 13h e término às 17h, com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art 2º – Aprovar a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista de Goiás- GO, que terá entre as suas atribuições: definir a programação, elaborar o Regimento Interno,

promover a divulgação, coordenar, junto com os demais membros do CMDCA, a realização da Conferência.

Art 3º – O tema geral da Conferência é: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa.

§1º – A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de seis eixos específicos:

I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV – Prevenção e Enfrentamento das Violências;

V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;

VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art 4º – A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada por comissão formada pelos seguintes membros do Conselho de Direitos e representantes juvenis:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1. Susana Martins de Oliveira

2. Drielly Auxiliadora Nascimento Machado

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Alessandra Marques da Silva

2. Marco Aurélio Gonçalves Teixeira

III – REPRESENTANTES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

1. Gustavo Teixeira da Cunha
2. Vitória Batista Paiva Jacob

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista de Goiás, 14 de setembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA MARQUES DA SILVA
Data: 18/09/2026 08:43:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alessandra Marques da Silva

Presidente CMDCA Bela Vista de Goiás- GO